



ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS

Av. Brigadeiro Luis Antonio, 3.530 – 10º andar - Jd. Paulista

CEP 01402-001 – SÃO PAULO – SP

Fone/Fax: (011) 2165-9999

E-mail: apaulista@apaulista.org.br

Home Page: www.apaulista.org.br

Processo Eleitoral APM/2024

EMENTA: RECURSO. LISTAGEM DE ASSOCIADO EFETIVO VOTANTE. DIVULGAÇÃO. AUSÊNCIA DE NOME EM LISTA DE MUNICÍPIOS SÓCIOS EFETIVOS COM DIREITO A VOTO NAS ELEIÇÕES GERAIS DE 2024. IMPROCEDENTE.

Trata-se de Recurso Interposto por MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL representado pelo Prefeito CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, tendo por objeto retificação da lista publicada no site da APM com sua inclusão no rol de municípios votantes constante no Anexo I do Ato da Comissão Eleitoral nº 03, de 16 de dezembro de 2024.

Encaminhado os autos para o Departamento Financeiro da APM sobreveio manifestação do Sr. Sidney Aparecido Somera apontando que o pagamento da primeira contribuição associativa do Município de Santa Isabel referente a 2024 ocorreu apenas em 15/08/2024.

Eis a síntese do necessário.

Tempestivo o Recurso, passamos a analisá-lo.

As listagens publicadas contendo os associados com direito a voto podem sofrer alterações, devido a ajustes e informações do Departamento Financeiro e apresentação de recursos como este em questão, conforme decisão anterior da Comissão Eleitoral em Recurso interposto por Frederico Guidoni Scaranello e publicado no sítio oficial da APM, mantido na rede mundial de computadores.

Contudo, em que pese o Município por meio de seu representante legal afirmar que o Município de Santa Isabel filiou-se à APM em 12 de junho de 2024, a efetivação de município associado somente ocorreu em 15/08/2024, data de pagamento da primeira contribuição do Município de acordo com o Departamento Financeiro.

O estatuto Social da APM traz em seu Art. 57. "Somente terão direito a voto os representantes dos Municípios associados há mais de 06 (seis) meses consecutivo e anteriores à eleição; e que estejam em dia com suas contribuições financeiras".

O Município de Santa Isabel embora esteja quites com suas contribuições financeiras somente tornou-se efetivamente associado à entidade na data de 15/08/2024, portanto não atendeu ao disposto do Estatuto Social e as Regras Eleitorais 2024.

Assim, diante do acima exposto, julgamos o Recurso interposto improcedente.

Participaram do Julgamento os membros da Comissão Eleitoral Paulo Sérgio Alves, José Luiz Rodrigues e Francisco Nunes Sobrinho, ficando a cargo do seu Presidente assinar a presente decisão.

Publique-se esta decisão no sítio eletrônico da APM, mantido na rede mundial de computadores (internet).

São Paulo, 19 de Dezembro de 2024

PAULO SÉRGIO ALVES

Presidente da Comissão Eleitoral 2024 da Associação Paulista de Municípios - APM



ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS

Av. Brigadeiro Luis Antonio, 3.530 – 10º andar - Jd. Paulista

CEP 01402-001 – SÃO PAULO – SP

Fone/Fax: (011) 2165-9999

E-mail: apaulista@apaulista.org.br

Home Page: www.apaulista.org.br

Processo Eleitoral APM/2024

EMENTA: RECURSO. LISTAGEM DE ASSOCIADO EFETIVO VOTANTE. DIVULGAÇÃO. AUSÊNCIA DE NOME EM LISTA DE MUNICÍPIOS SÓCIOS EFETIVOS COM DIREITO A VOTO NAS ELEIÇÕES GERAIS DE 2024. IMPROCEDENTE.

Trata-se de Recurso Interposto por MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO representado pelo Prefeito MÁRCIO CALLEGARIA ZANETTI, tendo por objeto retificação da lista publicada no site da APM com sua inclusão no rol de municípios votantes constante no Anexo I do Ato da Comissão Eleitoral nº 03, de 16 de dezembro de 2024.

Encaminhado os autos para o Departamento Financeiro da APM sobreveio manifestação do Sr. Sidney Aparecido Somera apontando que o pagamento da primeira contribuição associativa do Município de SÃO JOSÉ DO RIO PARDO referente a 2024 ocorreu apenas em 12/12/2024.

Eis a síntese do necessário.

Tempestivo o Recurso, passamos a analisá-lo.

As listagens publicadas contendo os associados com direito a voto podem sofrer alterações, devido a ajustes e informações do Departamento Financeiro e apresentação de recursos como este em questão, conforme decisão anterior da Comissão Eleitoral em Recurso interposto por Frederico Guidoni Scaranello e publicado no sítio oficial da APM, mantido na rede mundial de computadores.

Contudo, em que pese o Município por meio de seu representante legal afirmar que o Município de São José do Rio Pardo se encontra adimplente com à APM, a efetivação de município associado somente ocorreu em 12/12/2024, data de pagamento da primeira contribuição do Município de acordo com o Departamento Financeiro.

O estatuto Social da APM traz em seu Art. 57. "Somente terão direito a voto os representantes dos Municípios associados há mais de 06 (seis) meses consecutivo e anteriores à eleição; e que estejam em dia com suas contribuições financeiras".

O Município de São José do Rio Pardo embora esteja quites com suas contribuições financeiras somente tornou-se efetivamente associado à entidade na data de 12/12/2024, portanto não atendeu ao disposto do Estatuto Social e as Regras Eleitorais 2024.

Assim, diante do acima exposto, julgamos o Recurso interposto improcedente.

Participaram do Julgamento os membros da Comissão Eleitoral Paulo Sérgio Alves, José Luiz Rodrigues e Francisco Nunes Sobrinho, ficando a cargo do seu Presidente assinar a presente decisão.

Publique-se esta decisão no sítio eletrônico da APM, mantido na rede mundial de computadores (internet).

São Paulo, 19 de Dezembro de 2024

PAULO SÉRGIO ALVES

Presidente da Comissão Eleitoral 2024 da Associação Paulista de Municípios - APM